



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOA VISTA DO INCRA/RS

PARECER JURÍDICO 256/2025

CONSULENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PESQUISA E COTAÇÃO DE PREÇOS PÚBLICOS

PARECER

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PARECER JURÍDICO. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR. ART. 75, II, LEI Nº 14.133/2021. SERVIÇOS TÉCNICOS DE PESQUISA DE PREÇOS COM PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA). PREVISÃO NO PCA (ITEM 316). VALOR ESTIMADO (R\$ 22.788,00) INFERIOR AO LIMITE LEGAL (R\$ 62.725,59). VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO. NÃO CARACTERIZAÇÃO COMO INEXIGIBILIDADE.

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo que visa à contratação direta



Lei nº 14.133/2021 e garantir a economicidade:

- Cotações via e-mail nas empresas **TAG TECNOLOGIA DE APOIO A GESTÃO LTDA** e **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**;
- Busca de contratos similares nos sistemas **LICITACION** e **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, com documentação acostada aos autos;
- Publicação no site oficial do Município para manifestação de interesse, a qual não gerou qualquer manifestação de fornecedores interessados.

Em suma, o processo está devidamente instruído, justificando a necessidade urgente da modernização dos serviços de pesquisa de preços por meio de uma plataforma de IA, com valor estimado anual de R\$ 22.788,00, e encontra-se alinhado ao planejamento no PCA (item 316).

É o breve relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise da viabilidade da contratação direta encontra respaldo no critério da dispensa de licitação em função do valor, conforme previsto no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



A contratação está em consonância com o princípio do planejamento, comprovado pela previsão no **PCA, item 316**, e pela indicação da dotação orçamentária no Elemento 3.3.90.40.21 (**TR**, cláusula 10).

A escolha da solução de IA foi motivada pela busca pela eficiência e economicidade, princípios que regem a Administração Pública, e o ETP demonstrou que a solução proposta atende integralmente às exigências legais e institucionais, promovendo ganhos de transparência e segurança nas aquisições.

Logo, conclui-se que a contratação direta é a alternativa mais eficiente, ante os valores orçados – os quais enquadram-se na dispensa de licitação, bem como a extrema necessidade da Administração na aquisição deste software para dar mais fluência às pesquisas de preços.

Em arremate, o software auxiliará a Administração a atuar conforme os ditames da Lei 14.133/21, no que concerne a pesquisas de preço, buscando maior eficiência na alocação do erário público.

III - SÍNTESE CONCLUSIVA E RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, e considerando que a contratação está devidamente planejada no PAC, sendo legalmente dispensável nos termos do **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, conclui-se pela viabilidade e legalidade da dispensa de licitação pelo valor.

O objeto está alinhado com o Plano Anual de Contratações (PAC) 2025, item 316, sendo o valor constante do PAC **uma mera estimativa**, logo, o fato do orçamento da empresa ser um pouco maior não é óbice à contratação.